



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N °70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4417/2024
ID: 2024.071E0500001.09.0009

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM
POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.**

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador matrícula 10107, e, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92**, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, centro, CEP: 29.295.000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. EDNA MARIA DA SILVA**, portador da matrícula 10004, e; **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Serra, Mimoso do Sul/ES, Cep: 20.400-000, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Farias Fonseca**¹, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, e no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando atender as demandas reprimidas e ou prioritárias oriundas de solicitações médicas e ou odontológica do CONSORCIADO,

SERGIO
FARIAS
FONSECA
:87337452
772

Assinado digitalmente por SERGIO
FARIAS FONSECA/87337452772
ND: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=ZAPICOM 00000004, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), OU=SERVIDOR, CN=AL-OU-SEM BRANCO, OU=SERVIDOR FARIAS FONSECA/87337452772
Razão Social: 00000004
Documento: documento
Liquidação: 1234
Data: 2024.09.19 12:43:12-03'00"
Formato: PDF Reader Versão 2024.1.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS UTILIZADOS

6.1 - Para execução do objeto deste Contrato serão considerados para o exercício de 2024 a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços realizada pelo **CONSORCIADO**, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do **CONSÓRCIO**.

6.2 - O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de até **R\$ 401.318,76** (quatrocentos e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

6.3 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do CONSÓRCIO (aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados), os quais serão reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do CONSÓRCIO, da qual o CONSORCIADO participa.

6.4 - Deverão ser considerados os créditos de cada município relativos aos recursos próprios, repasses SUS, assim como de recursos específicos pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos valores constantes da clausula anterior será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO: Banco: Banestes, Agência.: 125, Conta Corrente: 30.495.519.

7.2 – Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará mensalmente através do sistema de gestão CONSÓRCIO, com acesso disponibilizado *on line* ao CONSORCIADO, com autorização para acessar relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao CONSORCIADO, bem como, saldo financeiro contratual existente.

Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS
FONSECA 81231452772
MID. CHRG. CHRG-Brasil, OUF-
BRASIL/BRASIL, OUF-
Secretaria da Receita Federal do
Brasil, MEX. CARRS e CUF
A3, OUF-BRASIL, OUF-
FARIAS
FONSECA 81231452772
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localizador: 1234
Data: 2024.09.19
17:44:07
00000
Total PDF Reader Versão:
2024.1.0

a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).





- c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do CONSÓRCIO, as atividades do **CONSÓRCIO**, relativas à execução deste contrato;
- e) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- f) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSÓRCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- g) Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- h) Prestigiar o **CONSÓRCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- i) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

10.1 – Ao **CONSÓRCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

- a) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o **CONSÓRCIO** foi contratado;
- b) Promover a harmonia e integração entre os consorciados;
- c) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;
- d) Apresentar, quando o **CONSORCIADO** assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
- e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
- f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- g) Observar as leis e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;

Assinado digitalmente por SERGIO
FARIAS FONSECA:873374527
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=289502070000124, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Videoconferencia, CN=SERGIO
FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.19 12:44:39-0300'
Foxit PDF Reader



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- k) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- l) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- m) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo CONSORCIADO;
- n) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- o) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do CONSÓRCIO.

10.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - DO MODO - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

11.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do CONSÓRCIO.

11.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O CONSÓRCIO fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

SERGIO
FARIAS
FONSECA:8733
7452772
Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Id: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
CPF: 00000000000000000000000000000000
CN: SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Localização: 1234
Data: 2024.09.25 12:44:57 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

11.3.1 Competências cujo exercícios serão transferidos para o consórcio público:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

11.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- c) Exames e procedimentos de saúde;
- d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo **CONSÓRCIO**, por meio da triagem e emissão de autorização por parte do **CONSORCIADO**, ao qual compete o controle, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

12.2 - Caberá tanto ao **CONSORCIADO** como ao **CONSÓRCIO** assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas ou qualquer valor dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo **CONSÓRCIO**, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do **CONSORCIADO**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o **CONSÓRCIO** deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, para aplicação das sanções de suspensão e exclusão e também dos atos reparatórios de forma administrativa ou judicial.

SERGIO
FARIAS
FONSECA:873
37452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28865207000124,
CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=1, OU=RSB e CPF=14, CN=JEM BRANCO,
C=Brasil, OU=RSB, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Fluxão! Eu sou o autor deste documento
Localidade: 1274
Data: 2024.09.19 12:45:17-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas na legislação pertinente e no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3 - No caso de extinção sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, a alteração por acréscimo ou decréscimo de valor superior ao percentual de 25% do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser extinto, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

16.1 - O CONSORCIADO assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

SERGIO
FARIAS
FONSECA:87
337452772

Assinado digitalmente por: SERGIO
FARIAS FONSECA:87337452772
NO: C=BR, CN=CPF-BRASIL, OU=28905207000124, OU=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RHB, OU=RPB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Vínculo: Fonecel, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.19 12:45:34-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA**
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

18.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/**extinção** deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSÓRCIO**.

18.3 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Vargem Alta-ES, 10 de setembro de 2024

ELIESER
RABELLO:
75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER
RABELLO:75650193720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=29186612000100,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ELIESER RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 08600024706
Data: 2024.09.19 12:05:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDNA MARIA
DA SILVA:
00171733703

Assinado digitalmente por EDNA MARIA
DA SILVA:00171733703
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=40768399000134, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=EDNA
MARIA DA SILVA:00171733703
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 08600024706
Data: 2024.09.19 12:07:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SERGIO
FARIAS
FONSECA:873
37452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
28905207000124, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.19 12:45:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024-FMS

1. NOME DO PROJETO:

Transferência de recurso financeiro proveniente de saldo remanescente conforme Emenda constitucional EC Nº 132 /2023 para o Consorcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, visando custeio de serviços de saúde de Média Complexidade.

2. DADOS CADASTRAIS

Identificação do proponente: Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ: 14.645.035/0001-95
	CNES: 749873
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro	TEL: (28) 3528-1123
Cidade: Vargem Alta/ ES	CEP: 29.295-000
Endereço Eletrônico (e-mail): saude.valta@outlook.com	Site:

3. DADOS DO DIRIGENTE

Nome do responsável: Edna Maria da Silva	CPF: 001.717.337-03
C.I / Org. Expedidor: 681051-SSP	Cargo: Gestora Municipal de Saúde
Endereço: Rua Jose Nicole, s/n – centro – Vargem Alta	CEP: 29295-000
Endereço Eletrônico (e-mail): ednamaria.25@gmail.com	Mandato
	Início: 2023 Término: 2025

4. HISTÓRICO DO PROPONENTE

A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar as Políticas de Saúde no Município de Vargem Alta, em consonância com as diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde, promover a saúde e qualidade de vida da população, implementando políticas que, direta ou indiretamente, estão relacionadas à saúde, através de ações integrais e intersetoriais, de forma resolutiva, humanizada, com equidade e participação popular.

A Política Municipal de Saúde tem como objetivos: promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, implementando Redes de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir o tempo de resposta no atendimento das necessidades; prevenir e gerenciar doenças, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados, visando à redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação assegurar a equidade na atenção, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade; observar os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, com ênfase em programas de ação preventiva; humanizar o atendimento e estabelecer uma gestão participativa do Sistema

SERGIO
FARIAS
FONSECA:8733
7452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2905207000124, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS, OU=SEM BRANCO, OU=SEM BRANCO, OU=SEM BRANCO, OU=SEM BRANCO
CN=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.19 12:46:09:0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde é uma modalidade de gestão de recursos de natureza financeira e contábil destinado à implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Vargem Alta. É um órgão subordinado ao Secretário Municipal de Saúde. Na posição de Coordenadora do Fundo municipal de Saúde, a Secretaria (o) Municipal de Saúde exerce várias atribuições, dentre elas temos a gestão do Fundo Municipal de Saúde e o estabelecimento de Políticas de aplicação dos seus recursos, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para execução desses recursos, mediante aprovação do Conselho Municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 Identificação do objeto: Compra de serviços de média complexidade de forma temporária, via Consórcio CIM Polo Sul, visando mitigar demandas reprimidas e ou prioritárias oriundas de solicitações médicas e odontológica no período.

**Período De
Execução**

2024

5.2 Justificativa da proposição:

CONSIDERANDO a possibilidade de incrementar temporariamente o custeio de serviços de atenção especializada por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, frente as demandas reprimidas e as necessidades de saúde apresentadas na atualidade, pela população utilizadora do SUS, do Município de Vargem Alta;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS Nº 544/2023** que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;

CONSIDERANDO a **EC nº 132 / 2023**, que dispõe sobre a utilização dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo FMS para enfrentamento da pandemia de COVID -19 no período de 2020-2022.

CONSIDERANDO que a **EC nº 132 / 2023** de forma inovadora, possibilita, até 31 de dezembro de 2024 que a aplicação de saldos financeiros, das transferências do Ministério da Saúde para os Fundos de Saúde Municipais, destinados ao enfrentamento da pandemia da covid – 19 (inclusive aqueles provenientes de crédito extraordinários Federais) possam ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, observadas as diretrizes emanadas do Sistema único de Saúde.

DESSA FORMA, a Secretaria Municipal de Saúde por meio da **EC nº 132 / 2023**, vem estabelecer

**SERGIO
FARIAS
FONSECA:8
7337452772**

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2895207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A2, OU=SEM BRANCO, OU=Assessoria de Planejamento, ONSERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.19 12:46:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

Plano de Trabalho visando custear de forma temporária e esporádica os serviços públicos de saúde na modalidade MAC para o Consorcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul.

ESPERA-SE com essa gestão de recursos, um aumento financeiro temporário dos serviços de média complexidade, consorciados para o município, visando minimizar demandas reprimidas e prioritárias elencadas pelos munícipes. Nesse sentido a gestão municipal busca fortalecer o direito a integralidade e do cuidado, para o paciente SUS Dependente.

5.3 Objetivo Geral:

- Consorciar a compra de serviços na modalidade MAC para demandas reprimidas e ou prioritárias oriundas da clínica médica e odontológica dos pacientes SUS no território de Vargem Alta.

5.4 Objetivos Específicos:

- Assegurar o atendimento a nível de Média Complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC) .
- Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal.

5.5 Público alvo:

População residente no território de Vargem Alta, SUS Dependente

5.6 Metodologia de avaliação:

- Análise financeira de saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da Covid 19 no período de 2020 a 2022 presentes em Fundo Municipal de Saúde que serão destinados no período de 2024 ao Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, conforme regramento da EC 132/2023.
- Demonstrativo quali quantitativa de serviços MAC adquiridos pelo consórcio CIM POLO SUL no período.

5.7 Valor: R\$ 401.318,76 (quatrocentos e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

5.8 - ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.8.1 Saldos financeiros dos recursos transferidos pelo FNS para COVID/ 2019 no período de 2020 a 2022.

PORTARIA	PROPOSTA	SALDO
Portaria nº 377/ 2022	Custeio para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao	R\$29.088,00

SERGIO
FARIAS
FONSECA:87
337452772
Assinado digitalmente por: SERGIO FARIAS
FONSECA:8737452772
NO: C=BR, O=CM SP, CN=CM SP
28052070024, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e C=BR, A3
OU=SEM BRANCO, OU=Instituto de Registro
de Imóveis do Estado de São Paulo
FONSECA:8737452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.15 12:46:44-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

	cuidado às pessoas com condições pós-covid.	
Portaria n ° xxxxx	Custeio de média complexidade.	R\$1.500,00
Portaria n° 731/2021	Custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação pré-natal e puerpério	16.114,88
Portaria n°2237/2021	Custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia	51.000,00
Portaria n° 3313 / 2021	Custeio Média Complexidade para enfrentamento de COVID 19	4.500,00
Portaria n° 1666 / 2020	Custeio de atenção básica e especializada	40.631,84
Portaria n° 0774/2020	Custeio de serviços de Média e Alta Complexidade Para enfrentamento COVID 19	20.484,04
Portaria n° 0430/2020	Custeio para atenção primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, horário estendido das ESF nas UBS	90.000,00
Portaria n° 2358/ 2020	Execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.	48.000,00
	TOTAL	R\$ 301.318,76
5.8.2 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria GM/MS N° 544/2023.		
PORTARIA	PROCESSO	SALDO
Portaria n° 544/ 2023	25000120301202384	R\$ 100.000,00

SERGIO FARIAS
FONSECA:8733
7452772

Assinado digitalmente por: SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RRB e-CPE A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.19 12:47:04-0200
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

5.9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)				
AÇ ÃO	DESCRIÇÃO	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META:	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA jan à dez de 2024
01	Consortar a compra de serviços (consultas, procedimentos com finalidade diagnóstica (laboratoriais, de imagem) e procedimentos clínicos e cirúrgicos na modalidade MAC para demandas reprimidas e ou prioritárias de solicitações médicas e odontológica. Parâmetro: Saldos Remanescentes 1. Emenda Parlamentar nº EC /2023 2. Portaria com saldo remanescente no período 2020 a 2022 conforme item 5.7.1 Portaria GM/MS Nº 544/2023. 1. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Prestação de contas: • Relatório detalhado analítico de quali quantitativo de procedimentos e recursos financeiro pago à consórcio no período.	Total de saldos financeiros extraordinários gasto em CONSÓRCIO CIM POLO SUL com serviços de saúde pública na modalidade MAC.	Valor Repassado	R\$ 401.318,76

6.TIPO DO RECURSO
6.1 - Recurso proveniente dos saldos financeiros dos recursos remanescentes transferidos pelo FNS para enfrentamento da COVID 2019, conforme EC nº 132 de 21 de dezembro de 2023 e Portaria 544/2023
6.2 - BLOCO: Manutenção das Ações e Serviços Públicos De Saúde (Custeio)
6.3 - GRUPO: 6.3.1 - Coronavírus (COVID-19) 6.3.2 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos De Saúde (Custeio)
6.4 - AÇÃO: 6.4.1 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Credito Extraordinário) 6.4.2 - Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas - Nacional.
6.5 - AÇÃO DETALHADA:

SERGIO FARIAS
FONSECA:8733
7452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:8733 7452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28995207000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:8733 7452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1258
Data: 2024.09.19 12:47:25-03997
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

6.5.1 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) - utilização dos saldos remanescente conforme EC nº 132.

6.5.2 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria GM/MS 544/2023

7. PLANO DE APLICAÇÃO: Saldos financeiros remanescente dos recursos transferidos pelo FNS para enfrentamento da Covid 2019, conforme EC nº 132, 21/12/2023 e valor do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Portaria 544/2023.

Natureza da Despesa		Fundo Municipal de Saúde Vargem Alta-ES	TOTAL
Código	Especificação		
03 – Outras Despesas Correntes	33.93.39.00000		R\$ 401.318,76
TOTAL GERAL			R\$ 401.318,76

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ANO	2024
PERÍODO	01 de janeiro a 31 de dezembro /2024
VALOR TOTAL	R\$ 401.318,76

9. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO

Fase 1 - Construção de Plano.

Fase 2 – Ciência ao Conselho Municipal de Saúde

Fase 3 - Desenvolvimento com detalhamento orçamentário, obedecendo a contratualização com consórcio intermunicipal CIM POLO SUL

Fase 4 - Execução das ações

Fase 5 – Prestação de contas ao Conselho com Inserção em RAG 2024

Vargem Alta-ES, 29 de julho de 2024

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Rosângela de Oliveira Silva
Técnica elaboradora

SERGIO FARIAS FONSECA
Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS FONSECA - 8737452772
DOI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2929520700024, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF 83, OU=SEM BRANCO, OU=videconferencia, CN=SERGIO FARIAS FONSECA 8737452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.19 12:47:49
49307
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0